

ATA N.º 08/2018

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
19 de abril de 2018**

01 – ABERTURA -----

Aos dezanove dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. --- Eram catorze horas e trinta e cinco minutos (14H35M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: ----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro) não participaram na aprovação da ata por não terem estado presentes na reunião, os Vereadores, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha. -----

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: - O sr. Presidente propôs a realização de uma reunião extraordinária no próximo dia 24 de abril pelas, 12H00M, para apreciação e votação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de

2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, tendo os srs. Vereadores informado que tomavam conhecimento e dispensavam a respetiva convocatória. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: - Informou que o Conselho Municipal de Educação reuniu tendo aprovado a atualização da Carta Educativa e o Plano de Transportes para o próximo ano letivo. -----

ANIVERSÁRIO DA DOLMEN: - Informou que esteve presente nas cerimónias do 20º aniversário da Dolmen que contou com a presença do sr. Secretário de Estado das Florestas. -----

PORTUGAL 20-30: - No dia nove do corrente mês realizou-se uma reunião da plataforma intermunicipal que engloba a CCDRN e as Comunidades Intermunicipais da Região Norte, na qual foi deliberado transmitir ao Governo uma nova proposta de reprogramação do Programa 20-30. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou que esteve presente: -----

- No concerto “Nem tudo é Fado”, de Cristina Bacelar, realizado no Auditório Municipal, no dia 7 de abril; -----

- No concerto de Coros, realizado na Igreja de S. Cristina, em Tendais, no dia 14 de abril; -----

- Na Sensibilização Ambiental, realizada na Escola de Valbom, cuja temática abordou a reciclagem de resíduos, no dia 12 de abril; -----

- Na sessão regional de Ambiente – Licenças Especiais de Ruído e Resíduos de Construção e Demolição, organizada pela CCDR-N, no dia 7 de abril; -----

- no Montemuro Granfondo, realizado em Cinfães, no dia 15 de abril. -----

A vereadora, sra. profª Sónia Soares, informou que esteve presente: -----

CINFÃES EM MOVIMENTO: - No encerramento das atividades das férias. Os

Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto, a equipa do CLDS 3G – Projeto Eira e a Câmara Municipal de Cinfães uniram-se, durante a interrupção letiva da Páscoa, para dinamizar mais uma edição do programa “Cinfães em Movimento”. Este é um programa de ocupação dos tempos livres direcionado às crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico, numa altura em que as famílias poderiam encontrar dificuldades no acompanhamento das crianças. -----

Durante o programa, as crianças tiveram a oportunidade de realizar atividades diversas, como atividades desportivas, jogos de mesa, atividades de expressão plástica, atividades de música, numa edição que, pela primeira vez, se realizou em dois espaços distintos, nomeadamente, a Escola EB 2,3 de Souselo e a Escola EB 2,3 de Cinfães. -----

De salientar foi também, a colaboração da Junta de Freguesia de Tarouquela, da Junta de Freguesia de Travanca e da Junta de Freguesia de Souselo, que disponibilizaram um serviço de transportes para as crianças inscritas e apoiaram o transporte das crianças na visita ao auditório municipal. -----

Esta iniciativa contou com a inscrição de mais de oitenta crianças e teve um balanço final muito positivo. -----

CONSELHO GERAL: - Informou que participou na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Souselo, para aprovação do Relatório de Contas de Gerência. -----

CURSOS DE FORMAÇÃO: - Informou que tiveram início mais alguns cursos de formação para adultos, desta vez na escola secundária um curso EFA NS de cozinha/pastelaria. -----

PROVA DESPORTIVA MONTEMURO GRANFONDO: - Uma prova com uma organização excelente, que mais uma vez coloca Cinfães na rota dos grandes eventos

desportivos, com uma forte aposta nos desportos de Natureza. -----

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: - No dia 24 de abril, participou na reunião do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a atualização da Carta Educativa e o Plano de Transportes para o ano letivo 2017/2018. -----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

TAÇA NACIONAL DE FUTEBOL FEMININO JUVENIL: - O município de Cinfães, fruto de uma parceria com a Associação de Futebol de Viseu, recebeu no dia 24 de março, a fase distrital da Taça Nacional Feminina. Na realização do plano de desenvolvimento desportivo o município tem apostado no reforço das suas infraestruturas desportivas, com o objetivo de fomentar a prática desportiva nas diversas modalidades, géneros e idades. Assim, está mais capacitado para receber eventos regionais, nacionais e internacionais aumentando a notoriedade do município e fomentando a prática desportiva. -----

MONTEMURO GRANFONDO: - Enalteceu o excelente trabalho da organização, mas não podia deixar de endereçar os parabéns a todos os voluntários que colaboraram com a organização da prova, desde Juntas de freguesia, associações e funcionários da autarquia. O Montemuro Granfondo trouxe até Cinfães mais de 1000 ciclistas, num evento que é mais uma aposta ganha pelo Município de Cinfães. Com a chancela da Bikeservice e o apoio da Câmara Municipal de Cinfães, a prova foi um sucesso, mostrando às muitas centenas de participantes que Cinfães é um território cada vez mais capacitado e preparado para receber grandes provas, que permitam aos atletas desafiar os seus limites e ao mesmo tempo contemplar as soberbas paisagens que descem da serra do Montemuro, a mais de 1000 metros de altitude, pelos vales do Ardena, Bestança, Cabrum, Paiva e Sampaio até ao Douro. --

ANIVERSÁRIO DA DOLMEN: - Deixou uma palavra de apreço para todos os órgãos sociais e colaboradores desta Associação de Desenvolvimento Local. -----

TORNEIO TÊNIS DE MESA: - O Pavilhão Municipal de Nespereira vai ser o palco, no dia 1 de maio, do II Torneio "Comemorações do Dia do Tênis de Mesa" e que vai juntar os Distritos de Viseu, Guarda e Castelo Branco. -----

O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --

OBRAS NA VILA DE CINFÃES: - Referiu que as obras de requalificação nas ruas de Santa Bárbara e Conselheiro Martins de Carvalho estão a ser executadas com excessiva demora. Enquanto decorrem as obras, sugeriu que o trânsito da Rua Conselheiro Martins de Carvalho seja desviado para rua Capitão Salgueiro Maia que ficaria com dois sentidos de circulação. -----

O sr. Presidente referiu que este tipo de obras causa sempre os mais diversos transtornos à circulação de veículos e das pessoas. No caso concreto das obras na Vila de Cinfães estas não tem tido a dinâmica pretendida. -----

FESTA DE NATAL – AQUISIÇÃO DE BACALHAU: - Questionou o motivo de se ter recorrido a uma empresa do Marco de Canaveses para o fornecimento do bacalhau para oferta aos funcionários da autarquia. -----

O sr. Presidente esclareceu que desde 2013 a aquisição de bens tem aumentado nas empresas do concelho, cumprindo sempre com a legislação em vigor. Nos concursos por ajuste direto, os serviços de aprovisionamento consultam, sempre que possível, mais do que uma empresa, tendo a empresa em causa apresentado o melhor preço. --

JARDINS NO PARQUE DE MOURILHE: - Apresentou a seguinte proposta: ----

“1.O Turismo é hoje reconhecido como uma das maiores apostas para o desenvolvimento económico e social do concelho. -----

2. O sucesso desta aposta está relacionada não apenas com a promoção da nossa Gastronomia, Cultura, Paisagens, mas também com a existência de projetos diferenciadores e únicos na região.-----

3. O parque de Lazer de Mourilhe, foi um projeto que recebeu um enorme

investimento, no entanto a baixa dinamização e as dificuldades de manutenção do espaço são fatores determinantes para a falta de sucesso deste espaço, que deveria ser um cartão de visita do concelho. -----

4. Desta forma proponho criação do “Jardins de D’Ouro”. Assim, propõe-se a divisão do parque em pequenos espaços onde serão construídos jardins relacionados com o tema escolhido anualmente pela Autarquia. Os Jardins D’Ouro seria um concurso realizado todos os anos colocando à prova artistas e arquitetos. Cada jardim deverá receber o patrocínio de uma empresa que ficaria responsável pela sua construção e manutenção ao longo do ano. -----

5. Propõe-se ainda a construção de um circuito de manutenção e de um parque infantil como forma de valorizar o espaço.” -----

O sr. Presidente referiu que a proposta é pertinente, contudo os serviços do ambiente da autarquia já procederam à aquisição de vários tipos de plantas para colocação no local, dando-lhe um visual mais florido. -----

Recordou o protocolo de colaboração “Terra amada – Aldeia de Vale de Papas” celebrado com a Universidade Católica Portuguesa, podendo-se recorrer a uma situação semelhante para este caso. -----

03.6 – DIVERSOS -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES

INFORMÁTICAS EGOV: - O senhor Presidente informou, que por despacho de 14-03-2018, o contrato referente à prestação de serviços para manutenção das aplicações informáticas EGOV, adjudicado à ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda., foi renovado por um ano, com efeitos a partir de 15-03-2018, e pelo valor de 10.386,80 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER

EM CINFÃES”: - Na sequência da candidatura apresentada, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição dos respetivos subsídios: -----

- **Patrícia Manuela Ferraz Barros**, residente na Rua de Novais, nº 97 – Espadanedo; -----

- **Maria da Conceição de Sousa Casaca**, residente no Lugar de Pinheiros, nº 218 – Ortigosa - Travanca; -----

- **Irene Sofia Rocha Monteiro**, residente na Rua Central de Pias - Cinfães; -----

- **Marisa Raquel Loureiro Duarte**, residente na Rua do Comércio, nº 281 - Nespereira; -----

- **Ana Cristina Marques Costa**, residente no lugar de Vilar do Peso - São Cristóvão de Nogueira; -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO

CONCELHO DE CINFÃES: - Na reunião ordinária deste Executivo realizada em 18/02/2018, foi aprovada a proposta de alteração do “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Cinfães”, sendo a mesma publicada no sítio eletrónico do Município e na IIª Série do Diário da República, nº 49, de 9 de março de 2018, (Edital nº 270/2018) para discussão pública, durante o prazo de 30 dias. -----

Considerando que durante aquele período não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, submete-se a aprovação final a Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA

PARTICULAR DE MATRICULA N.º 34-64-DZ: - Ricardo Emanuel Gonçalves Pestana residente na Rua Cruz Pequena, Outeiro de Lobos – São Cristóvão de Nogueira solicita o pagamento de € 1.095,64, referente aos prejuízos causados na sua viatura, provocados pelo embate numa árvore que se encontrava caída na estrada da Barragem do Carrapatelo, junto ao Parque de Lazer de Mourilhe. -----

Sobre o assunto os Serviços Jurídicos (dr. Alberto Ferreira) informaram o seguinte:

“I – DOS FACTOS DADOS COMO PROVADOS. -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços desta Autarquia com o n.º GSE 12083 de 22 de novembro de 2016, Ricardo Emanuel Gonçalves Pestana, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento dum indemnização no valor de 1.095,65 Euros (mil e noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) pelos danos, patrimoniais sofridos na sequência do embate numa árvore que se encontrava caída na via pública obstruindo-a na sua totalidade, sem qualquer sinalização, muito concretamente, na Estrada da Barragem de Carrapatelo, junto ao Parque de Lazer de Mourilhe. -----

2. Invoca, em defesa do direito reclamado, os argumentos que a seguir se transcrevem: -----

“O requerente, Ricardo Emanuel Gonçalves Pestana, foi alvo de uma ocorrência dada em plena via pública, sita na Estrada da Barragem de Carrapatelo, junto ao Parque de Lazer de Mourilhe, nomeadamente tendo embatido numa árvore que se encontrava tombada sobre a via pública, obstruindo-a na sua totalidade, sem qualquer sinalização. Que de imediato, participou à GNR, tendo sido combinado com esta força policial que a recolha dos elementos necessários à elaboração do

respetivo auto, poderia ser efetuada ao final do dia, considerando a necessidade de seguir viagem para o trabalho. A recolha foi feita ao final do dia e após a disponibilização de todos os documentos necessários, foi apresentado o respetivo requerimento. -----

A viatura de sua propriedade possui a matrícula n.º 34-64-DZ, do ano de 1994, é da marca Renault, modelo Clio. -----

Com o embate na árvore, esta viatura sofreu os danos que se encontram descritos e orçamentados no respetivo orçamento, ascendendo ao valor de 1.095,65 Euros (mil e noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) ”. -----

O requerente junta ao processo 21 documentos, muito concretamente: -----

- Auto de ocorrência elaborado pela Guarda Nacional Republicana de Cinfães; ----

- Orçamento; -----

- Informação dos serviços técnicos Florestais da Câmara Municipal de Cinfães; ----

3. Neste enfoque, é no âmbito dos factos acima revisitados que deverá ser contextualizada a decisão. -----

4. É, pois, na sequência deste pedido de informação que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

II – DO DIREITO. -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----

b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----

c) Por danos decorrentes do exercício da função político – legislativa. -----

2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 2, do art.º 8.º, do citado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

- Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

4. De igual modo dispõe o art.º 483.º, do Código Civil, que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----

5. Por sua vez, o art.º 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art.º 10.º, do citado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----

7. Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

- Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta), -----

- Ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----

9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o peticionário afirma que os prejuízos foram provocados na sequência do embate da sua viatura com uma árvore que, sem qualquer sinalização, se encontrava a obstruir, na sua totalidade, uma via de domínio público municipal. -----

10. Ora, a Autarquia Local, enquanto entidade gestora do domínio público municipal, incluindo passeios e vias de trânsito, tem a responsabilidade de garantir a segurança das pessoas e bens que circulam em tais espaços. -----

11. É evidente, portanto, que recaem sobre esta Autarquia Local deveres de regular vigilância, manutenção e conservação das vias sob a sua esfera de ação, incluindo o respetivo património arbóreo circundante. -----

12. Sendo certo que a presunção de culpa prevista no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, é extensível à responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos culposos praticados no exercício de gestão pública. -----

13. Partindo destas premissas, poder-se-á concluir que compete à entidade pública, desde que o interessado faça prova da factualidade por ele invocada, bem como do nexo de causalidade existente entre a mesma e os prejuízos sofridos, provar que, no caso individual e concreto, deu cumprimento aos deveres referidos supra ou, alternativamente, que os prejuízos se ficaram a dever a causas estranhas à mesma e de força maior, e que ocorreriam independentemente do escrupuloso cumprimento

de tais deveres. -----

14. Ora, do teor da Informação produzida pelos Serviços Técnicos Florestais no dia 10 de novembro de 2017, retira-se apenas a confirmação da queda da árvore em causa, sem que se diga, em nenhum momento, quais foram as causas que motivaram tal queda. -----

15. Assim, em vista à correta análise do caso individual e concreto, veio a ser solicitado ao Gabinete Jurídico que se pronunciasse sobre as duas questões que a seguir se colocam, a saber: -----

a)- Foi dado cumprimento, no caso individual e concreto, aos deveres de regular vigilância, manutenção e conservação das vias sob a esfera de ação do Município, incluindo o respetivo património arbóreo circundante? -----

b)- A queda da árvore em causa, teve na sua génese alguma causa de força maior e fora do controlo desta Autarquia Local? -----

16. Neste contexto, informa-se: -----

“Os serviços de manutenção dos espaços verdes, procede anualmente a operações de podas do património arbóreo da Municipal. -----

Este tratamento consiste em operações essencialmente preventivas, no sentido de: --

- Remover ramos mortos ou partidos e suprimir tocos, para evitar que estes sejam a origem de ataques parasitários ou o início de uma podridão; -----

- Eliminar ramos ladrões e rebento de raízes; -----

- Supressão de ramos mal orientados, pois o seu desenvolvimento poderá causar danos noutros ramos, travando o seu crescimento ou que possam apresentar riscos de rotura que ponham em perigo pessoas ou bens; -----

- Poda generalizada. -----

Aparentemente não houve nada de anormal que levasse à queda da árvore.” -----

17. Ora, da análise do caso individual e concreto, verifica-se que existe um claro

nexo de causalidade ente a queda da árvore atrás identificada e os danos provocados no veículo. -----

18. Sendo certo que o interessado logra provar a factualidade descrita no seu requerimento, nomeadamente, através da junção de documentos probatórios. -----

19. Nestes termos, e em face da presunção de culpa prevista no n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, compete ao Município de Cinfães demonstrar que, no caso individual e concreto, foi dado pleno cumprimento ao dever de vigilância e de manutenção sobre a árvore em causa e que a mesma teria caído independentemente da estrita observância de tais deveres, nomeadamente, através da ocorrência de alguma situação excecional e que esta Autarquia Local não poderia controlar. -----

20. Ora, do teor da informação produzida pelos serviços Técnicos Florestais, não é possível retirar, com certeza, tais conclusões. -----

21. Atenda-se, contudo, que o pedido do interessado incide sobre os danos provocados num automóvel, fazendo disso a necessária prova. -----

22. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, e relativamente aos danos provocados na viatura com a matrícula 34-64-DZ, parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

III – PROPOSTA. -----

Em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a)- Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão formulada pelo requerente, consubstanciada no pagamento de indemnização pelos danos sofridos na viatura marca Renault, modelo Clio, de matrícula n.º 34-64-DZ do ano de 1994, no valor

***de 1.095,65 Euros, uma vez que decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento da referida indemnização.”** -----*

Foi deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento da indemnização no valor de € 1.095,65, de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS: - O sr. Presidente informou que por despacho de 10/04/2018, aprovou as propostas de procedimento pré-contratual por consulta prévia para as seguintes empreitadas: -----

- Limpeza de estradas e caminhos municipais (valetas, aquedutos, entre outros), com o preço base de € 130.699,30; -----

- Requalificação do Caminho das Lameiras, do Caminho das Cortes e dos Caminhos dos Chãos a Negrão - Tarouquela, com o preço base de € 98.521,47; -----

- Requalificação dos Caminhos da Freguesia de S. Cristóvão, com o preço base de € 87.442,58; -----

- Requalificação do Caminho da Presinha e dos Caminhos da Lavra - Espadanedo, com o preço base de € 147.325,05; -----

- Elaboração do Projeto do Parque Botânico e Fluvial Temático do Rio Paiva, com o preço base de € 9.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DA 222 À IGREJA –

TAROUQUELA: -Na sequência do pedido da empresa C.M. Carvalho Unipessoal, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 08/02/2018, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais

30% da caução prestada, considerando que decorreram dois anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS EM AGUILHÃO

- **TENDAIS:** - Na sequência do pedido da empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda para efeitos de receção definitiva da empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 398º do CCP, é presente o auto de receção definitiva realizada em 11/12/2017, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

REQUALIFICAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL - SOUSELO:

- Na sequência do pedido da empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda para efeitos de receção definitiva da empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 398º do CCP, é presente o auto de receção definitiva realizada em 11/12/2017, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

GRANDES REPARAÇÕES ASFÁLTICAS E NÃOS ASFÁLTICAS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – CRUZAMENTO DO LADÁRIO A MACIEIRA - FORNELOS:

- Na sequência do pedido da empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda para efeitos de receção definitiva da

empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 398º do CCP, é presente o auto de receção definitiva realizada em 11/12/2017, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

LIGAÇÃO DE ADUTORA EM FORNELOS - CINFÃES: - Na sequência do pedido da empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda para efeitos de receção definitiva da empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 398º do CCP, é presente o auto de receção definitiva realizada em 11/12/2017, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

SANEAMENTO NO LUGAR DE QUINHÃO - TENDAIS: - Na sequência do pedido da empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda para efeitos de receção definitiva da empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 398º do CCP, é presente o auto de receção definitiva realizada em 11/12/2017, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

BENEFICIAÇÃO DA ADUTORA DE CUNHA AO RESERVATÓRIO DE SOUSELO: - Na sequência do pedido da empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda para efeitos de receção definitiva da empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 227º do D.L. nº 59/99 de 2 de março, é presente o

auto de receção definitiva realizada em 22/12/2010, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

04.6 – DIVERSOS -----

SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO: -Na sequência do pedido da empresa Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 19/02/2018, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES -----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO

2018/2019: - Presente o plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada em 12/04/2018, nos seguintes termos: -----

CIRCUITO N.º 1 – Transporte de 40 alunos residentes nos lugares de Santa Marinha, Pindelo, Ervilhais, Vilar do Peso e Joazim, para as Escolas EB2,3 General Serpa Pinto, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 2 – Transporte de 45 alunos residentes nos lugares de Torneiros, Mourilhe, Rossio e Louredo, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de

Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 3 – Transporte de 31 alunos residentes nos lugares de Ramires, Montão e Vila Nova, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -

CIRCUITO N.º 3A – Transporte de 68 alunos residentes nos lugares de Finzes, Oliveira, Boassas, Pias e Cidadelhe, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães.

CIRCUITO N.º 4 – Transporte de 45 alunos residentes nos lugares de Alhões, Bustelo, Soutelo, Granja e Fermentãos, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 5 -Transporte de 36 alunos residentes nos lugares da Gralheira, Pimeirô, Vila Boa de Cima, Meridãos, Mourelos, Vila Viçosa e Travassos até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 5A -Transporte de 46 alunos residentes nos lugares de Vila Boa de Baixo, Ferreiros, Covelas, Ruivais e Desamparados, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 6 Transporte de 181 alunos residentes nos lugares de Pereira, Feira, Vila Chã, Macieira, Guisande, Vilar d'Arca, Santo António e Piães, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 7 – Transporte de 74 alunos residentes nos lugares de Travanca, Ortigosa, Moimenta, Ventuzelas, Sanfins e Valbom, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 8 – Transporte de 214 alunos residentes nos lugares de Escamarão, Couto, Fonte Coberta, Souselo, Espadanedo, Tarouquela, Concela (Piães), Valbom e S. Cristóvão, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 9 - Transporte 14 alunos residentes nos lugares de Porto Antigo, Pias (Ponte), Souto Rio, Casal e Painçais, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 10 – Transporte de 65 alunos residentes nos lugares de Concela, Colégio (Tarouquela), Vila Celina e Presinha (Espadanedo), até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 10A - Transporte de 28 alunos residentes nos lugares de Saímes, Meijoadas e Pousada (Espadanedo), até a Escola E.B. 2,3 de Souselo.-----

CIRCUITO N.º 11 – Transporte de 16 alunos residentes nos lugares de Escamarão, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 12 – Transporte de 44 alunos residentes nos lugares de Travanca, Chousas e Covelo, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 12A - Transporte de 18 alunos residentes nos lugares de Fornelos, Moimenta e Cale, até a Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 13 – Transporte de 2 alunos residentes nos lugares da Feira e Travanca, Souselo até à Secundária de Castelo de Paiva. -----

CIRCUITO N.º 14 - Transporte de 6 alunos residentes nos lugares de Tarouquela, Souselo, Couto e Escamarão, até à Escola Secundária de Castelo de Paiva. -----

CIRCUITOS ESPECIAIS: -----

CIRCUITO N.º 15 – 1.º trajeto -Transporte 30 alunos residentes nos lugares de Valverde, Vila de Muros, Avitoure, Açoreira, Pias, Trancoso, Ameal/Seixo e Casal, até às Escolas Secundária, E.B. 2,3 de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães. -----

2.º trajeto - Transporte 22 alunos residentes nos lugares de Travassos, Valverde, Vila de Muros, Avitoure, Açoreira, Pias, Cidadelhe, Tuberais e Casal, até ao Complexo Escolar de Cinfães e JI de Travassos. -----

CIRCUITO N.º 15A - Transporte 35 alunos residentes nos lugares de Vilar do Peso, Sogueire, Seara, Ferreira, S. Cristóvão e Temporão, até às Escolas Secundária, Profissional e E.B. 2,3 de Cinfães.-----

CIRCUITO N.º 16 - Transporte de 7 alunos, residentes no lugar de Marcelim e Vila

Viçosa, Lagarelos e Travassos, até às Escolas E.B. 2,3, Secundária de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães.-----

CIRCUITO N.º 17 - Transporte de 12 alunos residentes no lugar de Sanguinhedo, Contença e Pinheiro, até às Escolas E.B. 2,3, Secundária de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães.-----

CIRCUITO N.º 18 – 1.º trajeto Transporte de 8 alunos, do secundário, 3.º e 2.º ciclo, residentes no lugar de Aveloso e Macieira até Fermentãos.-----

2.º trajeto - Transporte de 2 alunos, do 1.º ciclo e pré-escolar, de Aveloso e Cimo de Vila, até à Escola Básica de Meridãos. -----

CIRCUITO N.º 19 - 1.º trajeto - Transporte de 6 alunos, residentes no lugar de Paradela até Santa Marinha, do ensino secundário, do 2.º e 3.º ciclo.-----

2.º trajeto - Transporte de 10 alunos dos lugares de Paradela e Outeiro, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

CIRCUITO N.º 20 – Transporte de 8 alunos residentes nos lugares de Vilar de Arca, Vilarinho, S. Pedro, Entroncamento de Vermelhos, junto à Associação e Sanfins, até à Escola Básica de S. Cristóvão. -----

CIRCUITO N.º 21 – Transporte de 12 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Vilar do Peso, Sogueire e Seara, até à Escola do Básica de S. Cristóvão. --

CIRCUITO N.º 22 – Transporte de 21 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares do Castelo, Ervilhais, Pindelo, Sta. Marinha e Pereira, até ao Centro Escolar de Nespereira. -----

CIRCUITO N.º 23 – Transporte de 40 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes no lugar da Lapa, Devesas, Ladário, Cunha, Fornelos, Cortegaça, Macieira, Vila Chã e S. Brás, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

CIRCUITO N.º 24 – 1.º trajeto Transporte de 6 alunos, do 2.º, 3.º ciclo e secundário, residentes no lugar de Boassas, até ao lugar de Pias/ponte.-----

2.º trajeto - Transporte de 15 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes no lugar de Boassas, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 25 – Transporte de 21 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Montão, Vila Nova e Paredes, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 26 – Transporte de 7 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Ruivais, Fundoais, Seixedo e Tojal, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.--

CIRCUITO N.º 27 – Transporte de 6 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Porto Antigo e Carregosa, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 28 – Transporte de 3 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Pelisqueira, Covelas e Rosendo, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 29 – **1.º trajeto** - Transporte de 1 aluno do 2.º ciclo, residente no lugar de Chã, até ao entroncamento da Estrada Municipal Ferreiros/Alhões.-----

2.º trajeto - Transporte de 6 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Vila Boa, Chã e Ferreiros, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 30 – Transporte de 9 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares da Gralheira, Vale de Papas, Pimeirô e Ramires, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 31 – Transporte de 11 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Alhões, Bustelo, Granja, Quinhão e Fermentãos, até à escola Básica de Meridãos.-----

CIRCUITO N.º 32 – **1.º trajeto** Transporte de 1 aluno do 3.º ciclo, residente no lugar de Casais, até Meridãos.-----

2.º trajeto Transporte de 1 aluno, do 1.º ciclo, residente no lugar de Casais, até à Escola Básica de Meridãos.-----

CIRCUITO N.º 33 – Transporte de 16 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos

lugares de Guimbra, Cruzeiro, Bolo, Pinhal e Várzea, até ao Centro Escolar de Tarouquela.-----

CIRCUITO N.º 34 – Transporte de 23 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Chousas, Covelo e Escamarão, até ao Centro Escolar de Fonte Coberta. --

CIRCUITO N.º 35 - Transporte de 15 alunos, 1.º ciclo e II, do lugar de Meijoadas, Morã, Espio, Nobelide e Saímes, até à Escola Básica da Lavra. -----

CIRCUITO N.º 36 - Transporte de 35 alunos residentes nos lugares de Trigais, Concela, Ribeira, Oleiros, Torneiros, Ameal e Ventuzelas, até ao Centro Escolar de Santiago de Piães.-----

Aprovado na reunião de Conselho Municipal de Educação de 11 de abril de 2018. ---

Foi deliberado, por unanimidade, depois de analisado o Plano de Transportes Escolares, que para os circuitos números 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 5A, 6, 7, 8, 9, 10, 10A, 11, 12, 12A, 13 e 14, uma vez que são localidades servidas por transportes públicos, requisitar os passes respetivos, implementar uma carreira direta da Gralheira/Cinfães via Fermentãos e uma outra de Nespereira/Cinfães via Ervilhais. Os circuitos especiais n.ºs 15A será executado pelo veículo do Município. Os circuitos especiais n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 deverá ser executado concurso público. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“Todos temos conhecimento das limitações financeiras que presentemente atinge a grande maioria dos nossos agregados familiares.-----

A educação é e deve continuar a ser uma prioridade municipal ao serviço das nossas crianças e nossos jovens permitindo-lhes uma maior igualdade de oportunidades. -----

A legislação vigente em termos de transportes escolares gratuitos só abrange os

alunos a frequentar o ensino até ao 9º ano deixando de fora os Jardins de Infância e Ensino Secundário. -----

Considerando que a medida assumida em anos letivos anteriores, estendendo a gratuidade dos transportes a todos os graus de ensino, levou a um aumento de alunos nos Jardins de Infância e Secundário e a uma diminuição drástica no abandono escolar: -----

Proponho: -----

Que a Câmara assuma a totalidade dos encargos financeiros com os transportes escolares para todos os alunos que frequentem os estabelecimentos do concelho desde os Jardins de Infância ao Ensino Secundário e Profissional, cujas distâncias das residências aos estabelecimentos de ensino estejam abrangidas pela legislação em vigor.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO

2018/2019: - Presente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos do concurso em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento, caderno de encargos e proceder à abertura do respetivo concurso público. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente do Júri: António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, -----

Vogais - Dr. Alberto de Jesus Ferreira – Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Bruno Moura Santos (Coordenador Técnico). -----

Vogais Suplentes – Maria Manuela Florim (Assistente Técnica) e Fernanda Correia (Assistente Técnico). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

07.6 – DIVERSOS -----

EDUCAÇÃO – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES: - A Vereadora do Pelouro da Educação, sr^a prof^a Sónia Soares, apresentou a seguinte proposta: -----

“No seguimento do plano anual de atividades do PEM (Plano Educativo Municipal), realizar-se-ão, nos dias 24 de abril e 10 de maio, respetivamente, os torneios concelhios de Gira-Vólei e Andebol4kids. Estes encontros desportivos são dirigidos às crianças que frequentam o 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico e terão lugar no Estádio Municipal Prof. Cerveira Pinto, em Cinfães. A realização destas atividades decorre dos protocolos estabelecidos com a Federação Portuguesa de Voleibol e a Federação de Andebol de Portugal e procuram fomentar a aquisição de hábitos de vida saudáveis e o desenvolvimento de práticas desportivas baseadas na entreaajuda e no fair-play. -----

Assim sendo, proponho a aprovação das atividades planeadas, cujo orçamento final é o seguinte: -----

- Recursos Materiais e Serviços: -----

- Torneio de Gira-Vólei (24 de abril).....€ 548,00

- Torneio de Andebol4kids (10 de maio).....€ 455,00

- Água engarrafada para as atividades€ 200,00”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO E SERVIÇO DE REFEITÓRIO – DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO

CONCURSO: - O júri do procedimento apresentou uma informação do seguinte teor: -----

“De acordo com o disposto no n.º 1, 6 e 7, do artigo 133.º, do CCP, as entidades adjudicantes disponibilizam na respetiva plataforma eletrónica de contratação pública de forma livre, completa e gratuita as peças do procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, no Diário da Republica. -----

*Porém, não foi possível disponibilizar as peças do concurso “**Confeção e distribuição de refeições nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1º CEB e serviço de refeitório**”, no dia em que o mesmo foi publicado no Diário da Republica – em 11.04.2018, uma vez que a plataforma eletrónica – Vortagov, estava indisponível. Só foi possível a disponibilização das peças na respetiva plataforma no dia 13.4.2018. -----*

Assim nos termos do disposto do n.º 6, do artigo 133.º, do CCP, deve ser prorrogado o prazo no mínimo pelo período equivalente ao do atraso, que foi de dois dias.” -----

Face a esta informação o sr. Presidente, exarou o seguinte despacho: -----

“Concordo. Remeta-se, para ratificação à próxima reunião de Câmara.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE RECREIO E DE LAZER –

INSTALAÇÃO DO MINI CAMPO DE FERREIROS E MINI CAMPO DA

GRALHEIRA: - Na sequência do pedido da empresa Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 19/02/2018, no qual os serviços técnicos consideram

que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

12 – HABITAÇÃO -----

12.2 – PROGRAMAS HABITACIONAIS -----

RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE EDIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO PCHI – PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA

PESSOAS IDOSAS: - Na sequência do pedido da empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 16/03/2018, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 10% da caução prestada, considerando que decorreram cinco anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

- Na mesma data, foi realizado o auto de receção definitiva da referida empreitada, de acordo com o artigo 398º do CCP, no qual os serviços técnicos consideram que a obra está no seu todo em condições de ser recebida pelo que se considera a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução, nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

12.3 – DIVERSOS -----

REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO: - Os Serviços de Ação Social apresentam a análise de candidaturas ao Programa de Arrendamento, sendo os valores a atribuir os seguintes: -----

Processo Nº	Nome	Freguesia	Valor do Apoio
2665/2018	Leonor Vieira da Cunha	Tarouquela	95,00 €
2663/2018	Patrícia Alexandra Quintas da Cruz	Moimenta	57,50 €
2685/2018	Corina de Almeida Rodrigues	Souselo	27,25 €
2263/2018	Manuel da Silva Leite	Souselo	100,00 €
2357/2018	Cecília Barbosa Pinto Ribeiro	Souselo	57,50 €
2703/2018	Luísa dos Santos Pinto	Cinfães	52,50 €

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas, de acordo com as informações dos serviços sociais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.3 – LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS -----

CONCURSO PÚBLICO PARA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CONCELHO DE CINFÃES:

- Tendo a Empresa FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., adjudicatária da prestação de serviços atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / CENTRO

SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DE FORNELOS / RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CENTRO DE DIA COM SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO: - O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DE FORNELOS apresentou, nos termos e para efeitos do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, pedido de emissão de **declaração de interesse público municipal** para a recuperação e alteração de edifício para Centro de Dia com Serviço de Apoio Domiciliário, a implementar no prédio sito no Lugar de Adro, Freguesia de Fornelos, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 445.º** e descrito na Conservatória do registo Predial com o **n.º 1203/20090216**. -----

Sobre o assunto os Serviços Jurídicos, dr. Alberto Ferreira, informaram o seguinte: -

*“O **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DE FORNELOS** apresentou, nos termos e para efeitos do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, pedido de emissão de **declaração de interesse público municipal** para a recuperação e alteração de edifício para Centro de Dia com Serviço de Apoio Domiciliário, a implementar no prédio sito no Lugar de Adro, Freguesia de Fornelos, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 445.º** e descrito na Conservatória do registo Predial com o **n.º 1203/20090216**. -----*

O pedido visa a emissão de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal para a recuperação e alteração de edifício para Centro de Dia com Serviço de Apoio Domiciliário. -----

A proposta da Câmara, deverá ser submetida à Assembleia Municipal, compreendendo-se nesta a recuperação e alteração de um edifício para Centro de Dia com Serviço de Apoio Domiciliário, mormente face ao disposto nos instrumentos de gestão territorial vigentes. -----

Assim, o órgão competente para efetuar o reconhecimento do interesse público

municipal é a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Desta premissa, podem desde já retirar-se algumas conclusões consequenciais. ----

A primeira é a de que o órgão competente para o reconhecimento (ou seja, para a prática de um ato administrativo com esse conteúdo) é a Assembleia Municipal através de uma sua deliberação aprovada na devida forma. -----

Porém, aqui, a lei não se basta com a mera aprovação da deliberação por votação maioritária, exigindo também que essa deliberação seja fundamentada. O que implica que a ata contenha não só a descrição da proposta e da sua aprovação como também os fundamentos em que assenta o sentido da mesma, que podem ser dados por remissão para a proposta da câmara caso o conteúdo desta seja adequado a ser considerado como fundamentação. -----

Por outro lado, se a deliberação da Assembleia Municipal pressupõe e assenta necessariamente em proposta da Câmara Municipal, então cabe à Câmara Municipal apreciar todo e qualquer pedido que lhe seja apresentado e propor à Assembleia Municipal a decisão que melhor considere de acordo com o interesse público municipal, quer ela seja a de reconhecimento desse interesse quer a do seu não reconhecimento. -----

Concluindo, -----

O reconhecimento pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal do interesse público municipal na regularização, recuperação e alteração de um edifício para Centro de Dia com Serviço de Apoio Domiciliário, constitui condição prévia indispensável para que se possa desencadear o respetivo processo. -----

Nestes termos, considerando que, -----

- O edifício e o terreno envolvente pertence à Paróquia local que os cede, em regime de comodato pelo período de 25 anos ao Centro Social e Paroquial de São

Martinho de Fornelos para que aí se instale o Centro de Dia para 30 utentes e Serviço de Apoio Domiciliário para 40 utentes, deixando este de funcionar nas instalações provisórias cedidas pela Junta de Freguesia; -----

- A criação de tal equipamento vem colmatar uma grande lacuna da Freguesia ao nível de equipamentos sociais capazes de dar resposta a todos os pedidos que lhe são endereçados, numa área de população envelhecida e muito carenciada; -----

- O projeto já foi submetido à Segurança Social de Viseu, a qual proferiu parecer favorável para a realização e funcionamento de tal equipamento; -----

- A implementação deste equipamento irá permitir a criação de 6 postos de trabalho diretos, dinamizando assim a economia local; -----

- O edifício a recuperar é uma antiga residência Paroquial, com uma traça arquitetónica relevante quer pela organização interior dos espaços, quer pela riqueza nos elementos em granito amarelo que apresenta nas fachadas, ostentando molduras, cunhais, escadas e cornijas com relevante trabalho arquitetónico, mas também, pelos materiais de revestimento adotados bem como as diversas soluções técnicas que possui, representativas de uma época e de uma região; -----

*- O local encontra-se classificado pelo Plano Diretor Municipal de Cinfães, em termos de **Ordenamento**, como Espaços Agrícolas; -----*

- Sou de parecer que é do Interesse Público Municipal a recuperação e alteração do referido edifício. -----

Podendo ser emitida a respetiva Declaração pela Assembleia Municipal, devendo, previamente, a Câmara Municipal deliberar, fundamentadamente, pela proposta de emissão favorável da solicitada declaração e, posteriormente, submete-la à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos, considerar de interesse público municipal a recuperação e alteração do

edifício para Centro de Dia com Serviço Domiciliário e submeter o assunto à consideração da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 1209: - António da Cunha

Botelho, solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança aberta por morte de Silvina do Carmo da Cunha Teles, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre três prédios rústicos sítos na Freguesia de Ferreiros de Tendais, inscritos na matriz sob os artigos 2304.º, 2311 e 2530. -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos, prestaram o seguinte parecer: -----

“I – Requerimento. -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 01 de fevereiro de 2018 sob o GSE n.º 1209, o requerente, **António da Cunha Botelho**, solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança aberta por morte de Silvina do Carmo da Cunha Teles, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre três prédios rústicos sítos na Freguesia de Ferreiros de Tendais, inscritos na matriz sob os **artigos 2304.º, 2311 e 2530**, ali melhor identificados.* -----

II - Análise jurídica. -----

A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”. -----

Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem

ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54.º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). -

O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----

Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54.º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam

consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----

III – Conclusão. -----

Os prédios, possuem, individualmente, as áreas de 900 m², 110 m² e 1.480 m² respetivamente. -----

O pedido é formulado nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

No requerimento é indicado que a adjudicação será feita da seguinte forma: -----

*- O artigo 2311º será adjudicado, na proporção de 1/2 para os herdeiros, **Maria Helena da Cunha Botelho Magalhães e Amélia da Cunha Botelho Machado;***

*- O artigo 2304º será adjudicado, na proporção de 1/2 para os herdeiros **António da Cunha Botelho e Maria da Conceição da Cunha Botelho Pinheiro;** -----*

*- O artigo 2530º será adjudicado, na proporção de 1/2 para os herdeiros **António da Cunha Botelho e Fernando Jorge da Cunha Botelho.** -----*

Segundo o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----

Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que integram a transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Assim, atendendo à área dos prédios, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade dos prédios referidos no pedido inicial, não

resultar o seu parcelamento físico e que os mesmos não se destinam à construção urbana nem à operação de loteamento, propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezasseis horas e trinta minutos (16H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. --

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----